

AUTÓGRAFO Nº 56/2025, 22 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o art. 70 da Lei Municipal 1.176/94 de 14 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 1.546/2002, de 03 de abril de 2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DEVEREADORES DE PAIM FILHO, em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2025, aprovou por unanimidade o *Projeto de Lei nº 054/2025, de 17 de outubro de 2025, que “Altera o art. 70 da Lei Municipal 1.176/94 de 14 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 1.546/2002, de 03 de abril de 2002, e dá outras providências”*, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Altera a redação do art. 70 da Lei Municipal 1.176/94 de 14 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 1.546/2002, de 03 de abril de 2002, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“””Art. 70 – Poderão ser concedidos adiantamentos salariais aos servidores municipais, em casos especiais, mediante autorização do Prefeito Municipal.

§ 1º O adiantamento salarial de que trata o caput deste artigo, que será facultativo, terá como limite máximo de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor ou agente político, devendo ser observados os seguintes requisitos para sua liberação:

- a) Necessidade de tratamento médico ou cirúrgico para o servidor ou seus dependentes;
- b) Compra de medicamentos, que contenham prescrição médica;
- c) Viagem por motivo de falecimento ou doença grave em familiar até terceiro grau.

§ 2º O servidor deverá fazer requerimento solicitando adiantamento endereçado ao seu Secretário responsável, anexando documentos comprovando a necessidade, que encaminhará ao chefe do executivo, a quem caberá autorizar o adiantamento.

§ 3º O requerimento de solicitação e os documentos comprovando a necessidade do adiantamento, serão arquivados na pasta funcional do referido servidor.”””

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
PAIM FILHO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Ver. Junior Paulo Vicenzi,
Presidente.

Verª Adriana Salete Debiasi,
Secretária.